



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

LEI MUNICIPAL Nº 240/2017

Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, bem como a criação de Cargos em Comissão; revoga e altera dispositivos da Lei Municipal nº 232/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DO MARANHÃO, **Zeildo Almeida Júnior**, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, de que a Câmara Municipal de Santa Helena aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criada na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Helena – MA, a seguinte secretaria:

I – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos:

Art. 2º - A Secretaria Municipal de *Cultura, Turismo e Eventos* tem por finalidade:

I - Planejar, desenvolver, executar, supervisionar e avaliar as políticas, programas e projetos de apoio e desenvolvimento da cultura, e dos eventos;

II- Planejar, organizar e supervisionar os serviços técnicos administrativos de sua competência;

III - Preservar, incentivar e difundir as tradições culturais, turísticas e lazer do Município;

IV – Manutenção e melhoria de parques e locais de realização de eventos;

V – A Promoção e o custeio de festividades folclóricas populares e outras afins;

VI - Promover o desenvolvimento cultural do Município através do estímulo ao cultivo das ciências, das artes e das letras;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

- VII – Proteger o patrimônio cultural, histórico, artístico e paisagístico do Município;
- VIII - Promover e incentivar a realização de atividade e estudos de interesse local, de natureza científica ou socioeconômica;
- IX - Promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
- X - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
- XI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
- XII – Incentivar e proteger o artista e o artesão;
- XIII – Documentar as artes populares;
- XIV – Prestar assistência direta a (o) Prefeita (o), no desempenho de suas atribuições;
- XV – Organizar e promover os diversos eventos, promoções e programas da Secretaria;
- XVI – Apoiar e estimular as instituições locais que necessitam de suporte para realização dos referidos eventos;
- XVII – Captar recursos técnicos, humanos e financeiros, visando o desenvolvimento das atividades de esporte e lazer e a divulgação dos eventos e shows do Município;
- XVIII – Implantar e desenvolver, em conjunto com o Gabinete da (o) Prefeita (o) e Secretaria de Governo, a divulgação turística no município e comunicação dos eventos relacionados;
- XIX – Elaborar material de divulgação do Município em parceria com outros órgãos da administração;
- XX – Realizar palestras, encontros com empresários para divulgação dos eventos, pontos turísticos e oportunidade de negócios do Município;
- XXI – Elaborar a programação visual com material de divulgação, quando da participação do Município em apoio aos eventos da comunidade;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

- XXII – Estimular a participação da comunidade nas atividades da Secretaria;
- XXIII – Coordenar e fiscalizar, em conjunto com as outras Secretarias afins, a utilização das áreas públicas para fins de recreação e lazer, priorizando os programas educativos e aqueles direcionados às pessoas carentes e portadoras de algum grau de deficiência;
- XXIV – Assessorar os demais órgãos, na área de competência;
- XXV – Planejar, programar, executar e controlar o orçamento da Secretaria;
- XXVI – Fiscalizar, acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias, na área de suas responsabilidades;
- XXVII – Executar outras tarefas correlatas determinadas pela (o) Prefeita (o);
- XXVIII- Apoiar a atualização e desenvolvimento de material com informações turísticas de cunho orientativo e informativo que divulguem os serviços turísticos ou auxiliem na recepção ao turista;
- XXIX- Realizar vistorias em estabelecimentos turísticos quando previstas na legislação municipal;
- XXX - Apoiar a elaboração do Plano Pluri Anual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, no que se refere à Divisão.
- Art. 4º** - Ficam criados os cargos em comissão de Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos e de Secretários Municipais Adjuntos: de Cultura, de Turismo e de Eventos: com subsídios e simbologia fixados pela Lei Municipal nº 174/2013.
- Art. 5º** - Os cargos de subsecretários adjuntos, previstos na Lei Municipal nº 174/2013, passam a ser denominados de “Secretários Municipais Adjuntos”.
- Art. 6º** - Prefeito Municipal aprovará por decreto o organograma das secretarias criadas por esta lei.




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) para fazer frente às despesas de cada Secretaria Municipal criada nesta lei.

Parágrafo Único – O Poder Executivo Municipal poderá fazer as alterações necessárias no PPA, LDO e LOA vigentes visando adequá-los ao funcionamento das Secretarias Municipais criadas.


Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2017.


Zezildo Almeida Júnior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
nesta data

22 / 08 / 2017


Raimundo Nonato Sousa
Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL Nº 240/2017

Pelo presente **EDITAL DE PUBLICAÇÃO**, o Prefeito Municipal de Santa Helena, Estado do Maranhão, **ZEZILDO ALMEIDA JÚNIOR**, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal e na Constituição do Estado do Maranhão, faz saber a todos os habitantes de Santa Helena, Maranhão, as autoridades Federais, Estaduais e Municipais e a quem interessar possa, que **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 240/2017 no dia 22 de agosto de 2017, decorrente da aprovação do Projeto de Lei nº 007/2017, a qual “Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, bem como a criação de Cargos em Comissão; revoga e altera dispositivos da Lei Municipal nº 232/2016, e dá outras providências. Neste ato faz publicar a presente Lei para que, doravante, possa vigor em seus legais efeitos. E para que no amanhã não se alegue ignorância ou desconhecimento, faço público o presente Edital, acompanhado do anexo texto da Lei Municipal retro mencionada e ordeno que seja afixado em local de costume e de fácil acesso público, no Átrio da Prefeitura Municipal de Santa Helena, bem como para seja encaminhada cópia para a Câmara Municipal de Santa Helena.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena – MA, 22 de agosto de 2017.


Zezildo Almeida Júnior
Prefeito de Santa Helena

Certifico que nesta data publiquei e registrei o presente ofício em forma de edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta prefeitura e demais locais de acesso público.


Eduardo Cassio Beckman Gomes
Sec. de Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

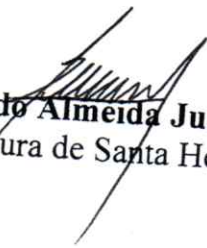
TERMO DE SANÇÃO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 240/2017


ZEZILDO ALMEIDA JÚNIOR, Prefeito de Santa Helena-Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas na Constituição do Estado do Maranhão, recepcionados pela Lei Orçamentária Municipal, no seu Artigo 66, inciso III. pelo presente ato e nesta data. **SANCIONO a Lei Municipal nº 240/2017, no dia 22 de agosto de 2017, decorrente da aprovação do Projeto de Lei 007/2017 pelo Poder Legislativo Municipal, a qual "Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, bem como a criação de Cargos em Comissão; revoga e altera dispositivos da Lei Municipal nº 232/2016, e dá outras providências".**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DO MARANHÃO, 22 DE AGOSTO DE 2017.

Registra-se.

Publica-se.


Zezildo Almeida Junior
Prefeitura de Santa Helena


Raimundo Nonato Sousa
Chefe de Gabinete
Portaria nº04/2017